

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano XIX | Edição nº 2527



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	7
Departamento de Compras	7
Cotações	7
Dispensas	11
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Atas de registro de preço	15
Aviso de Licitação	32
Contratos - Extrato	32
Secretaria de Educação	33
Departamento de Compras	33
Cotações	33
Dispensas	41
Secretaria de Finanças	42
Atos Administrativos	42
Notificações	42
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	43
Atos Administrativos	43
Notificações	43
Departamento de Compras	47
Cotações	47
Dispensas	47
Licitações e Contratos	47
Aviso de Licitação	48
Contratos - Extrato	48
Inexigibilidade	49
Homologação / Adjudicação	49
Câmara Municipal	50
Atos Oficiais	50
Portarias	50
Licitações e Contratos	51

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Ratificação	51
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	52
<i>Licitações e Contratos</i>	52
Aviso de Licitação	52
Chamadas Públicas	52
Comunicados	52
Convocação	52
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	54
<i>Concursos Públicos/Processos Seletivos</i>	54
Homologação	54



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.913, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.****EXONERA, À PEDIDO, ASSESSOR EXECUTIVO I, MANOEL LIMA
MEDRADO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do ofício nº84/2.024, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, protocolado sob nº5.417, de 13 de março de 2.024, EXONERA, à pedido, a partir do dia 05 de abril de 2.024, o(a) senhor(a) MANOEL LIMA MEDRADO, RG nº 66.966.643-9, do cargo em comissão de "Assessor Executivo I", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 60.273, de 06 de setembro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de abril de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

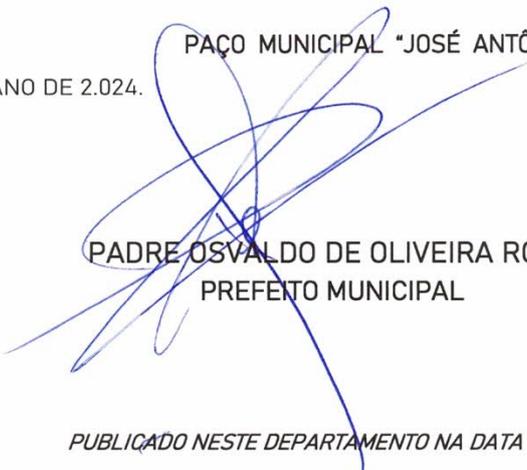
PORTARIA Nº 60.914, DE 15 DE MARÇO DE 2.024

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) ANA CAROLINA BRAGA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 5718, de 15 de março de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 15 de março de 2.024, o (a) funcionário (a) ANA CAROLINA BRAGA, RG nº 44.564.207-5, do cargo efetivo de "Professor Recreacionista", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.279, de 12 de julho de 2017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 15 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.916, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

**COLOCA O(A) FUNCIONÁRIO(A) SIMONE AMARAL,
À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 179ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 5423, de 13 de março de 2.024, **RESOLVE** colocar o (a) Funcionário (a) **SIMONE AMARAL**, RG nº 22.829.817-9, titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", à disposição da **JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 179ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA**, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto àquele Órgão Público durante o período **de 21 de março de 2.024 a 20 de março de 2.025**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 21 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 02075/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em serviço de Decoração e Ornamentação com tecido de malha , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 22/03/2024.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDO DE MALHA PARA ÁREA VIP E BARRACÕES, para evento CANTA E ENCANTA, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de Abril, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	<p>A) DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDO DE MALHA PARA ÁREA VIP (ENVELOPAMENTO), 06 FRENTE E 06 COSTAS, DE 30 MTS E 2 LATERAIS DE 20 MTS, COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA SENDO 45% TECIDOS AZUIS, 45% AMARELOS E 10% TECIDOS VERMELHOS, REPRESENTANDO AS CORES DA BANDEIRA DA CIDADE; - 440 METROS LINEARES</p> <p>B) DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE 05 TETOS DE BARRACÕES – 30X10 CADA BARRACÃO. SENDO 45% TECIDOS AZUIS, 45% AMARELOS E 10% TECIDOS VERMELHOS, REPRESENTANDO AS CORES DA BANDEIRA DA CIDADE; - 1.500 METROS QUADRADOS</p> <p>C) LATERAIS (BARRACÕES) – 50 BICOS EM TRAPÉZIOS AMARRADOS NAS ESTRUTURAS, LATERAIS E INTERCALADAS EM TODAS AS METRAGENS DOS BARRACÕES. SENDO 45% TECIDOS AZUIS, 45% AMARELOS E 10% TECIDOS VERMELHOS, REPRESENTANDO AS CORES DA BANDEIRA DA CIDADE - 50 UNIDADES</p>	UNIDADE	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.132/2021 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados até as 16:00 do dia 10 de Abril de 2024. Sendo a localização do evento o Recinto de Exposições João Zancaner – Rua Olímpia, nº1091 – Vila Guzzo.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: EDUARDO AURELIO ZERBINATTI
MATRÍCULA: 11534
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO ATIVIDADES CULTURAIS
E-MAIL: cultura@catanduva.sp.gov.br
TELEFONE: (17) 3531-5100
DEPARTAMENTO: CULTURA

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02075/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01753/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à Prestação de Serviços de manutenção em 01 (uma) máquina de lavar roupas Marca Colormaq, 15 KG, Patrimônio 100059, de uso na unidade CENTRO POP com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01855/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 720,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIZ VINICIUS BIANCHINI CHAVES 35128451852 CNPJ: 32.411.441/0001-72.

Visando à CONTRATAÇÃO DE 1 ASSINATURA DO JORNAL REALIDADE PARA A COMUNICAÇÃO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 115/2022****CONCORRÊNCIA Nº 06/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9806****TERMO ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS**, neste ato representado por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **GABRIEL PINDANGA DIAS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.668/0001-80, sediada à Rua Ariranha, nº 333, Jd. Santa Rosa, CEP 15.806-140, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico gabrieldiasservicos@gmail.com, e telefone (17) 3521-2700, neste ato representada por **GABRIEL PINDANGA DIAS**, brasileiro, solteiro, proprietário, empresário, portador do RG nº 44.226.359-4, inscrito no CPF sob o nº 348.396.268-98, residente e domiciliado à Rua Ariranha, nº 333, Jd. Santa Rosa, CEP 15.806-140, na cidade de Catanduva/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 06/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9806**, OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 115/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALORES

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 20/04/2024 a 19/06/2024, bem como acrescer o percentual de 27,45% perfazendo o valor de R\$ 883.841,20 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) conforme planilha 06 à 25 fls;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.06.01, FP 15.451.0015.1076, CE 4.4.90.51.91; F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 167 do exercício vigente, conforme fls. 46.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/1/1339. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 221/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000407

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e do CPF sob nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva/SP;

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.209.422/0001-32, sediada à Av. Emílio Arroyo Hernandez, nº 2914, Pozzobon, CEP 15.503-027, na cidade de Votuporanga/SP, com endereço eletrônico construcasa.votu@hotmail.com e telefone (17) 3421-9280, neste ato representada por **IDALBERTO CARDOZO DA SILVA**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 9137964 e do CPF sob nº 041.068.368-07, residente e domiciliado à rua Amapá, nº 2045, San Remo, CEP 15.502-055, na cidade de Votuporanga/SP;

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.070.307/0001-33, sediada à rua Antônio Luiz de Oliveira, nº 351, Jardim São José, CEP 14.098-010, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico licitribeditais@terra.com.br e telefone (16) 3617-9082, neste ato representada por **ÉDER ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.017.156-3 e do CPF sob nº 046.993.978-83, residente e domiciliado à rua Anselmo Marques Rodrigues, nº 809, casa 239, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-322, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

SANºMARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.246.770/0001-02, sediada à rua Adelino Pechutti, nº 310, bairro Auto do Ouro Verde, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema/SP, com endereço eletrônico vassourascaipiras@outlook.com e telefone (16) 99707-4047, neste ato representada por **MARCOS JOSÉ STUQUI DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, representante legal, portador do RG nº 23.948.086-7 e do CPF sob nº 259.210.588-31, residente e domiciliado à rua Adelino Pechutti, nº 310, bairro Auto do Ouro Verde, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221/2023, processo administrativo n.º 23202/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza para asseio dos prédios públicos, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Prefeitura Municipal de Catanduva ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		Prefeitura Municipal de Catanduva					
		Praça Conde Francisco Matarazzo					
		CNPJ: 45122603/0001-02					
		Classificação Final dos Itens por Proponentes		Página 1 de 1			
Licitação: 000407/23 PREGÃO ELETRÔNICO							
3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	163.005.016	CONJUNTO SUPORTE GARRA PLASTICA COM CABO E MOP UMIDO	CJ	CLEAR CLEAR	30	82,02	2.460,60
4	163.005.015	MANGUEIRA DE JARDIM 100 METROS	UN	GELLY GELLY	49	238,85	11.703,65
5	163.005.013	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS	UN	GELLY GELLY	44	110,99	4.883,56
6	163.005.014	MANGUEIRA DE JARDIM 50 METROS	PC	GELLY GELLY	69	110,55	7.627,95
7	163.005.002	PA DE LIXO CABO LONGO	UN	PLAST PLAST	214	4,39	939,46
8	163.005.017	REFIL MOP UMIDO PONTA CORTADA	UN	CLEAR CLEAR	200	15,00	3.000,00
9	163.005.018	REFIL MOP UMIDO PONTA DUPLA	UN	CLEAR CLEAR	200	16,23	3.246,00
10	163.005.012	RODO DE MADEIRA 40CM	UN	PLAST PLAST	50	5,55	277,50
14	163.005.011	SUPORTE COM CABO PARA REFIL DE ESFREGÃO	UN	CLEAR CLEAR	331	32,45	10.740,95
16	163.005.007	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UN	PLAST PLAST	1.671	6,59	11.011,89
19	163.005.009	VASSOURA TIPO PIACAVA	UN	PLAST PLAST	294	7,47	2.196,18
Valor Total Geral:							58.087,74
7225 - LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - E							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	163.005.004	RODO DE POLIPROPILENO 60CM	UN	LIMPA LUZ LIMPA	1.251	7,20	9.007,20
17	163.005.010	VASSOURA DE PELO COM CABO	UN	LIMPA LUZ LIMPA	248	7,50	1.860,00
Valor Total Geral:							10.867,20
29979 - SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	163.005.006	VASSOURA CAPIRA COM CABO	UN	marca propria caipira	2.123	19,45	41.292,35
Valor Total Geral:							41.292,35
32813 - IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	015.003.055	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN	REAL ESCADA	20	195,99	3.919,80
Valor Total Geral:							3.919,80
Valor Total da Licitação:							114.167,09

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

ELIZABETE ALEIXO ME Conta 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA Conta 13004623-1, Agência 0091, Banco Santander;

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA Conta 116909-2, Agência 3235-2, Banco do Brasil;

SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Conta 112.623-7, Agência 3188, Banco Sicoob, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 07 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA
IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ÉDER ROSA
LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARCOS JOSÉ STUQUI DOS SANTOS
SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1767/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024
CÓDIGO AUDESP: 2023000000068

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – COMCS** representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

GAGLIARDI LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.353.496/0001-42, sediada à Rua Esmeraldas, nº 95, bairro: Residencial Julia Caparroz, CEP 15.804-369, na cidade de Catanduva - SP com endereço eletrônico contato@lercylocacoes.com.br e telefone (17) 99718-1221, neste ato representada por **MARCELO GAGLIARDI** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 33.956.792-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 218.564.798-97, residente e domiciliado à Rua Mogi Guaçu, nº 275, bairro: Jardim Santa Helena, CEP 15.809-205, na cidade de Catanduva – SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2024**, processo administrativo n.º **1767/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**, para atender diversas campanhas, ações e eventos da Prefeitura de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000068/24 PREGÃO ELETRÔNICO

11577 - GAGLIARDI LOCACOES LTDA

Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	78.000,00

Valor Total da Licitação: 78.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

GAGLIARDI LOCAÇÕES LTDA Conta 00001293-7, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 14 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

RICHARD FARINAZZO CASAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCELO GAGLIARDI
GAGLIARDI LOCAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de gêneros alimentícios, tais como: macarrão, fubá de milho, biscoito maisena, mini bolos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal refinado, biscoito de polvilho, amido de milho, farinha de mandioca, manteiga sem sal, presunto, chá matte e margarina, a Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 04/04/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 04/04/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 19 de março de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada de serviços de bombeiros civil e segurança desarmada, para atender diversas campanhas, ações e eventos da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 04/04/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 04/04/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 19 de março de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira.

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/3161

CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ACÁCIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.498.697/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACACIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CACIQUE E PAJÉ, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PORCO" A SER REALIZADO NO KM-7 NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02107/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SOBRE INCLUSÃO ESCOLAR COM O TEMA: EDUCAÇÃO ESPECIAL E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA ENFATIZANDO SUAS DIFERENÇAS PARA O 2º ENCONTRO SOBRE AUTISMO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA .

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.paula@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 22/03/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – ramal 33 no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de Março de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SOBRE INCLUSÃO ESCOLAR COM O TEMA: EDUCAÇÃO ESPECIAL E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA ENFATIZANDO SUAS DIFERENÇAS PARA O 2º ENCONTRO SOBRE AUTISMO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SOBRE INCLUSÃO ESCOLAR COM O TEMA: “EDUCAÇÃO ESPECIAL E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA ENFATIZANDO SUAS DIFERENÇAS” PARA O 2º ENCONTRO SOBRE AUTISMO A SER REALIZADA NA DATA DE 09/04/2024 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS .	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado no Teatro Municipal Aniz Pachá, situado na Rua Quatorze de Abril, 50 – Jardim do Bosque – Catanduva/SP

Dia: 09/04/2024

Das 14h e 30 às 16 horas – período da tarde

OBS: Despesas com locomoção, hospedagem e alimentação por conta do palestrante.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.694.398-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Orientação Pedagógica da Educação infantil

EMAIL: educacao.paula@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Orientação Pedagógica

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 de Março de 2024.

Paula Regina Nogueira
XXX.694.398-XX
Diretora do Depto. de Orientação Ped.
Da Educação infantil

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02107/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02108/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SOBRE INCLUSÃO ESCOLAR COM O TEMA: ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO PARA O 2º ENCONTRO SOBRE AUTISMO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.paula@catanduva.sp.gov.br até às **17h00min do dia 22/03/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – ramal 33 no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de Março de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SOBRE INCLUSÃO ESCOLAR COM O TEMA: ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO PARA O 2º ENCONTRO SOBRE AUTISMO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SOBRE INCLUSÃO ESCOLAR COM O TEMA: "ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO" PARA O 2º ENCONTRO SOBRE AUTISMO A SER REALIZADA NA DATA DE 09/04/2024 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H E 30 MINUTOS.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado no Teatro Municipal Aniz Pachá, situado na Rua Quatorze de Abril, 50 – Jardim do Bosque – Catanduva/SP

Dia: 09/04/2024

Das 08h e 30 às 10 horas – período da manhã

OBS: Despesas com locomoção, hospedagem e alimentação por conta do palestrante.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.694.398-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Orientação Pedagógica da Educação infantil

EMAIL: educacao.paula@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Orientação Pedagógica

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 de Março de 2024.

Paula Regina Nogueira
XXX.694.398-XX
Diretora do Depto. de Orientação Ped.
Da Educação infantil

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02108/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01906/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 715,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à Serviço de manutenção e reparo em Fogão na EMEI Prof. Maria José Brida Fedeli com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057492 - RUA FLORIANOPOLIS, 451	15178 - RUA FLORIANOPOLIS, 156
15211 - RUA FLORIANOPOLIS, 250	15184 - RUA FLORIANOPOLIS, 258
15186 - RUA FLORIANOPOLIS, 268	15188 - RUA FLORIANOPOLIS, 326
9047159 - RUA FLORIANOPOLIS, 327	15193 - RUA FLORIANOPOLIS, 356
15198 - RUA FLORIANOPOLIS, 480	15558 - RUA MOCOCA, 100CASA 1
15503 - RUA MOCOCA, 105	9052514 - RUA MOCOCA, 1122º CADASTRO
15522 - RUA MOCOCA, 115	9046609 - RUA MOCOCA, 127DERIV
15505 - RUA MOCOCA, 171	15545 - RUA MOCOCA, 263
15551 - RUA MOCOCA, 741	9049185 - RUA MOCOCA, 741DERIV
591083 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 3	15303 - RUA PETROPOLIS, 29
15307 - RUA PETROPOLIS, 59	15579 - RUA PETROPOLIS, 169
15316 - RUA PETROPOLIS, 341	15318 - RUA PETROPOLIS, 361
13303 - RUA PETROPOLIS, 591	15340 - RUA PETROPOLIS, 620
15387 - RUA PETROPOLIS, 632	15424 - RUA PETROPOLIS, 640
15405 - RUA PETROPOLIS, 686	15421 - RUA PETROPOLIS, 725
15344 - RUA PETROPOLIS, 781	15360 - RUA PETROPOLIS, 811
9042602 - RUA PETROPOLIS, 863DERIV	15414 - RUA PETROPOLIS, 884
15416 - RUA PETROPOLIS, 890	15420 - RUA PETROPOLIS, 922
15357 - RUA PETROPOLIS, 981	15364 - RUA PETROPOLIS, 991
15443 - RUA SOROCABA, 253	15434 - RUA SOROCABA, 258CASA 3
15433 - RUA SOROCABA, 258CASA 4	15447 - RUA SOROCABA, 273
15456 - RUA SOROCABA, 443	15491 - RUA SOROCABA, 458
15461 - RUA SOROCABA, 492	15464 - RUA SOROCABA, 540
15437 - RUA SOROCABA, 545	15466 - RUA SOROCABA, 561
15468 - RUA SOROCABA, 600	15479 - RUA SOROCABA, 608
15436 - RUA SOROCABA, 609	15469 - RUA SOROCABA, 728
48737 - RUA SOROCABA, 879FUNDOS	9057278 - RUA BEBEDOURO, 81COMÉRCIO
9058844 - RUA VARGINHA, 54DERIV	15955 - RUA AREIAS, 32
15950 - RUA AREIAS, 50	15951 - RUA AREIAS, 90
589198 - RUA AREIAS, 100MULTI CAVALETE	16050 - RUA AREIAS, 190FUNDOS
13632 - RUA BEBEDOURO, 73	13647 - RUA BEBEDOURO, 81CASA
9047924 - RUA BEBEDOURO, 205FUNDOS	13636 - RUA BEBEDOURO, 205
13567 - RUA BEBEDOURO, 342	13576 - RUA BEBEDOURO, 385
13697 - RUA BEBEDOURO, 395	13746 - RUA JABOTICABAL, 115
13771 - RUA JABOTICABAL, 120	13774 - RUA JABOTICABAL, 121FUNDOS
13773 - RUA JABOTICABAL, 121	13775 - RUA JABOTICABAL, 125
13777 - RUA JABOTICABAL, 235lig.r.Pirassununga	13727 - RUA JABOTICABAL, 245
13787 - RUA JABOTICABAL, 265	13772 - RUA JABOTICABAL, 343
13761 - RUA JABOTICABAL, 383	13783 - RUA JABOTICABAL, 455
13780 - RUA JABOTICABAL, 511	13752 - RUA JABOTICABAL, 530
13481 - RUA JAU, 45	13465 - RUA JAU, 106
15677 - RUA NIPOA, 7	15671 - RUA NIPOA, 66
15773 - RUA PIRASSUNUNGA, 12	15822 - RUA PIRASSUNUNGA, 44
15794 - RUA PIRASSUNUNGA, 63	15809 - RUA PIRASSUNUNGA, 83
15820 - RUA PIRASSUNUNGA, 121	15807 - RUA PIRASSUNUNGA, 166
15835 - RUA PIRASSUNUNGA, 187	587353 - RUA PIRASSUNUNGA, 385FUNDOS



15916 - RUA VARGINHA, 24	15919 - RUA VARGINHA, 48
15896 - RUA VARGINHA, 61	15921 - RUA VARGINHA, 62
15911 - RUA VARGINHA, 66	15922 - RUA VARGINHA, 70
15908 - RUA VARGINHA, 71	15923 - RUA VARGINHA, 88
15925 - RUA VARGINHA, 118	15926 - RUA PETROPOLIS, 660
588730 - RUA VARGINHA, 152	15928 - RUA VARGINHA, 210
15932 - RUA VARGINHA, 244	9046918 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV/FDS
9050260 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV	15971 - TRV CELSO MOISES ALVES, 71
16032 - TRV CELSO MOISES ALVES, 81	15974 - TRV CELSO MOISES ALVES, 89
15982 - TRV CELSO MOISES ALVES, 121	15984 - TRV CELSO MOISES ALVES, 129
16045 - TRV CELSO MOISES ALVES, 177	16038 - TRV CELSO MOISES ALVES, 180
15943 - TRV CELSO MOISES ALVES, 225	9054433 - RUA BEBEDOURO, 486LIG.R.PIAUI
9058917 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1334CASA	13577 - RUA BEBEDOURO, 465
13578 - RUA BEBEDOURO, 485	13585 - RUA BEBEDOURO, 558
13586 - RUA BEBEDOURO, 564	13587 - RUA BEBEDOURO, 574
13652 - RUA BEBEDOURO, 575	13591 - RUA BEBEDOURO, 605
13594 - RUA BEBEDOURO, 620	13598 - RUA BEBEDOURO, 683
13600 - RUA BEBEDOURO, 696	13602 - RUA BEBEDOURO, 706
13656 - RUA BEBEDOURO, 743	29431 - RUA LAVINIA, 235
14624 - RUA PIAUI, 19	14492 - RUA PIAUI, 34
14493 - RUA PIAUI, 38	14606 - RUA PIAUI, 50
14591 - RUA PIAUI, 220	14505 - RUA PIAUI, 239
14506 - RUA PIAUI, 245	14514 - RUA PIAUI, 317lig.r.Porto Alegre
14604 - RUA PIAUI, 325	14522 - RUA PIAUI, 376
14529 - RUA PIAUI, 484	14530 - RUA PIAUI, 490
14531 - RUA PIAUI, 516	14532 - RUA PIAUI, 517
14533 - RUA PIAUI, 526	15108 - RUA PIAUI, 665
48450 - RUA PIAUI, 712	14562 - RUA PIAUI, 741
9040968 - RUA PIAUI, 749DERIV/ FUNDOS	14572 - RUA PIAUI, 784
14574 - RUA PIAUI, 794	9053749 - RUA PIAUI, 970
14640 - RUA PIAUI, 1155	14623 - RUA PIAUI, 1165
48448 - RUA PIAUI, 1195	14634 - RUA PIAUI, 1215
48464 - RUA PIAUI, 1281	14631 - RUA PIAUI, 1325
14637 - RUA PIAUI, 1360	48459 - RUA PIAUI, 1370
14803 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1178	48565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283DERIV
14814 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283	14819 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1334
14821 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1345	14823 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1365
588635 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1409	590249 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1416
37056 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1429	14668 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1454
14889 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1462	14835 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1472
14872 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1569	9054017 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 844DERIV(820)
9058738 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1046DERIV	9061191 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1024(deriv.1032)
9064342 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 939DERIV	14928 - RUA NATAL, 33
14944 - RUA NATAL, 151	14954 - RUA NATAL, 281
14955 - RUA NATAL, 290	14962 - RUA NATAL, 372
14968 - RUA NATAL, 486	14973 - RUA NATAL, 529
15097 - RUA NATAL, 532	15062 - RUA NATAL, 544
15061 - RUA NATAL, 552	15060 - RUA NATAL, 558
9047455 - RUA NATAL, 631deriv	587715 - RUA NATAL, 652PARTE B
14986 - RUA NATAL, 709	15086 - RUA NATAL, 740FUNDOS
15007 - RUA NATAL, 842	15035 - RUA NATAL, 1028
15039 - RUA NATAL, 1068	15044 - RUA NATAL, 1111
15048 - RUA NATAL, 1140	14685 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 135
14692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 257	14695 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 272



589926 - RUA 15 DE NOVENBRO, 304CASA 1	14711 - RUA 15 DE NOVENBRO, 371
14914 - RUA 15 DE NOVENBRO, 442lig.R.Parana	14723 - RUA 15 DE NOVENBRO, 464
14724 - RUA 15 DE NOVENBRO, 473	14738 - RUA 15 DE NOVENBRO, 572
14741 - RUA 15 DE NOVENBRO, 614	14742 - RUA 15 DE NOVENBRO, 622
14747 - RUA 15 DE NOVENBRO, 665	14752 - RUA 15 DE NOVENBRO, 694
48539 - RUA 15 DE NOVENBRO, 800ESGOTO	14877 - RUA 15 DE NOVENBRO, 817
14837 - RUA 15 DE NOVENBRO, 920	14772 - RUA 15 DE NOVENBRO, 929
14775 - RUA 15 DE NOVENBRO, 939	14782 - RUA 15 DE NOVENBRO, 999
9044809 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1000comercial	9043651 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1075
14798 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1133	14802 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1160
9056406 - RUA ECHAPORA, 429	9057708 - RUA PARAISO, 575
9062464 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 125	14007 - RUA ARIRANHA, 10
13979 - RUA ARIRANHA, 25	9050436 - RUA ARIRANHA, 80
13980 - RUA ARIRANHA, 99	14005 - RUA ARIRANHA, 170
589869 - RUA ARIRANHA, 189FUNDOS	13954 - RUA ARIRANHA, 189frente
13998 - RUA ARIRANHA, 188ANTIGO 210	13993 - RUA ARIRANHA, 216
13965 - RUA ARIRANHA, 252	13990 - RUA ARIRANHA, 415
14042 - RUA ARIRANHA, 496	15886 - RUA AVARE, 55
13973 - RUA AVARE, 90	15860 - RUA ECHAPORA, 30
15848 - RUA ECHAPORA, 44	16052 - RUA ECHAPORA, 78
15852 - RUA ECHAPORA, 134	16053 - RUA ECHAPORA, 161
15870 - RUA ECHAPORA, 359	9043066 - RUA ILHEUS, 1059
9043070 - RUA ILHEUS, 1073	9043072 - RUA ILHEUS, 1079
9043071 - RUA ILHEUS, 1083	9043073 - RUA ILHEUS, 1089
9043074 - RUA ILHEUS, 1093	9053341 - RUA ILHEUS, 1179DERIV
588898 - RUA ILHEUS, 1180	15553 - RUA MOCOCA, 935CASA
14013 - RUA MONTE AZUL, 18	48537 - RUA MONTE AZUL, 95
9047145 - RUA MONTE AZUL, 101	14012 - RUA MONTE AZUL, 170
14014 - RUA MONTE AZUL, 180	13870 - RUA PARAISO, 46
13888 - RUA PARAISO, 85	13859 - RUA PARAISO, 104
13862 - RUA PARAISO, 214	13855 - RUA PARAISO, 232
13891 - RUA PARAISO, 278	13850 - RUA PARAISO, 419
13894 - RUA PARAISO, 527	13898 - RUA PARAISO, 550
13881 - RUA PARAISO, 758	13882 - RUA PARAISO, 778
14426 - RUA ACRE, 970	14412 - RUA ACRE, 1084
14438 - RUA ACRE, 1182	14407 - RUA ACRE, 1280
14397 - RUA ACRE, 1318	14405 - RUA ACRE, 1328
54873 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 49	54867 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 273
54869 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 308	54892 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 354
54890 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 366	9057676 - RUA CAMBORIU, 296
9058839 - RUA CAMBORIU, 280	9062756 - RUA BRUSQUE, 60
32752 - RUA CAMPO ALEGRE, 61	32761 - RUA CAMPO ALEGRE, 62
32775 - RUA CAMPO ALEGRE, 71	32734 - RUA CAMPO ALEGRE, 115
32754 - RUA CAMPO ALEGRE, 124	32751 - RUA CAMPO ALEGRE, 225
32748 - RUA CAMPO ALEGRE, 239	32764 - RUA CAMPO ALEGRE, 301
32753 - RUA CAMPO ALEGRE, 314	32744 - RUA CAMPO ALEGRE, 345
32757 - RUA CAMPO ALEGRE, 377	904518 - RUA MONTE AZUL, 300
32756 - RUA MONTE AZUL, 790	33852 - RUA BLUMENAU, 131
33753 - RUA BLUMENAU, 284	33754 - RUA BLUMENAU, 290
33756 - RUA BLUMENAU, 300	9049627 - RUA ITAJAI, 66
33908 - RUA ITAJAI, 121POÇO	33830 - RUA ITAJAI, 196
33874 - RUA ITAJAI, 240	9040585 - RUA ITAJAI, 261
33739 - RUA ITAJAI, 301	38218 - RUA ITAJAI, 311
9043954 - RUA ITAJAI, 386	34295 - RUA ITAPEMA, 25



33866 - RUA ITAPEMA, 50	33833 - RUA ITAPEMA, 70
33675 - RUA ITAPEMA, 100	33889 - RUA ITAPEMA, 130
33651 - RUA ITAPEMA, 160	33637 - RUA ITAPEMA, 215
33821 - RUA ITAPEMA, 235	33752 - RUA ITAPEMA, 265
9044518 - RUA ITAPEMA, 312	35690 - RUA CAMBORIU, 52
33872 - RUA CAMBORIU, 74	33702 - RUA CAMBORIU, 105
33860 - RUA CAMBORIU, 111	33824 - RUA CAMBORIU, 370
33895 - RUA CAMBORIU, 390	33825 - RUA CAMBORIU, 395
38165 - RUA CAMBORIU, 400	33814 - RUA CAMBORIU, 409
33873 - RUA BRUSQUE, 77	9043324 - RUA BRUSQUE, 100
33880 - RUA BRUSQUE, 261	33724 - RUA SAVERIO VERTONI, 390
33671 - RUA LAJES, 170	33681 - RUA LAJES, 280
33672 - RUA LAJES, 370	33881 - RUA LAJES, 391
33859 - RUA LAJES, 415	33832 - RUA LAJES, 425
33698 - RUA LAJES, 450	34260 - RUA LAJES, 460
33797 - RUA LAJES, 464	33794 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 150
9042032 - RUA TOLEDO, 80FUNDOS	38197 - RUA TOLEDO, 121
38195 - RUA TOLEDO, 164	38243 - RUA TOLEDO, 235
9042490 - RUA TOLEDO, 248	38251 - RUA TOLEDO, 265
38232 - RUA TOLEDO, 312	9047180 - RUA TOLEDO, 319
38186 - RUA TOLEDO, 345	9058958 - RUA LAVINIA, 1005
14187 - RUA ILHEUS, 143FUNDOS	14188 - RUA ILHEUS, 153
14190 - RUA ILHEUS, 163	14191 - RUA ILHEUS, 172
14192 - RUA ILHEUS, 173	14199 - RUA ILHEUS, 271
14202 - RUA ILHEUS, 350	14204 - RUA ILHEUS, 362
14205 - RUA ILHEUS, 367	14206 - RUA ILHEUS, 372
14208 - RUA ILHEUS, 380	14217 - RUA ILHEUS, 485
14253 - RUA ILHEUS, 584	14231 - RUA ILHEUS, 626
14246 - RUA ILHEUS, 684	14244 - RUA ILHEUS, 694
14238 - RUA ILHEUS, 857	13480 - RUA JAU, 331
13471 - RUA JAU, 385	13483 - RUA JAU, 438
13474 - RUA JAU, 465	34963 - RUA LAVINIA, 409
29415 - RUA LAVINIA, 630	35003 - RUA LAVINIA, 650POÇO
29459 - RUA LAVINIA, 700	28961 - RUA LAVINIA, 962
14063 - RUA DO SEMINARIO, 33	14064 - RUA DO SEMINARIO, 38
14066 - RUA DO SEMINARIO, 44	14069 - RUA DO SEMINARIO, 61
14073 - RUA DO SEMINARIO, 103	14078 - RUA DO SEMINARIO, 147
14081 - RUA DO SEMINARIO, 220	14092 - RUA DO SEMINARIO, 560
14088 - RUA DO SEMINARIO, 580	14430 - RUA ACRE, 109
14351 - RUA ACRE, 133	14450 - RUA ACRE, 153
14356 - RUA ACRE, 164	14363 - RUA ACRE, 230
14392 - RUA ACRE, 250	9044522 - RUA ACRE, 260
14370 - RUA ACRE, 335	14377 - RUA ACRE, 365
48341 - RUA ACRE, 751	14444 - RUA ACRE, 794
9045169 - RUA JOINVILE, 105	33736 - RUA JOINVILE, 465
33913 - RUA JOINVILE, 520	33708 - RUA JOINVILE, 525
38179 - RUA JOINVILE, 665	33789 - RUA JOINVILE, 714LIG. R. BANDEIRANTES
38250 - RUA JOINVILE, 761	9046380 - RUA JOINVILE, 854
9046054 - RUA JOINVILE, 860	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 53/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BIORREMEIADOR EM PÓ PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinado pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 26/03/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 19 de março de 2024

Setor de Compras**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 960/2024**

Considerando o valor estimado de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SHINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP, CNPJ: 54.086.012/0001-00 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORÇO NO PISO DO CESTO AÉREO E FABRICAÇÃO DE TAMPA PARA O MESMO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 18 de março de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 993/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa MANGUEIRAS CATANDUVA - DIVINA COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 07.498.398/0001-87 visando à AQUISIÇÃO DE BOBINA DE 50 METROS DE MANGUEIRA ¾" DUPLA CAMADA EM PVC COM ADITIVO PLASTIFICANTE COM PROTEÇÃO UV E CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 18 de março de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos

**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA CETESB, PARA RECEPÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS DE FORMA CONTÍNUA, ORIUNDO DO POLIMENTO DOS EFLUENTES (ESGOTO DOMÉSTICO) DA ETE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 04/04/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 19 de março de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BLOQUEADORES MULTIDIMENSIONAL INFLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE REDES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 04/04/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 19 de março de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Contratos - Extrato**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 09/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFERENCISTA PROFESSOR LEANDRO KARNAL PARA PROFERIR PALESTRA, NO DIA 22 DE MARÇO, ÀS 10H, NO TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHÁ, EM CATANDUVA/SP, NO 2º SIMPÓSIO DA SAEC. ELE ESTARÁ PALESTRANDO PARA 400 PESSOAS, DENTRE ELES, AUTORIDADES, DOUTORES, UNIVERSITÁRIOS E POPULAÇÃO NO GERAL, COM O TEMA: "TOMAR ÁGUA NOS DÁ VIDA, TOMAR CONSCIÊNCIA NOS DARÁ ÁGUA". EVENTO GRATUITO.

VALE A PENA RESSALTAR A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS REFERENTES AS PASSAGENS, LOGÍSTICA PARA DUAS PESSOAS E MAIS HOSPEDAGENS.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -



licitacao@saec.sp.gov.br

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA, CNPJ Nº 18.535.368/0001-10, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFERENCISTA PROFESSOR LEANDRO KARNAL PARA PROFERIR PALESTRA, NO DIA 22 DE MARÇO, ÀS 10H, NO TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHÁ, EM CATANDUVA/SP, NO 2º SIMPÓSIO DA SAEC. ELE ESTARÁ PALESTRANDO PARA 400 PESSOAS, DENTRE ELES, AUTORIDADES, DOUTORES, UNIVERSITÁRIOS E POPULAÇÃO NO GERAL, COM O TEMA: "TOMAR ÁGUA NOS DÁ VIDA, TOMAR CONSCIÊNCIA NOS DARÁ ÁGUA". EVENTO GRATUITO.

VALE A PENA RESSALTAR A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS REFERENTES AS PASSAGENS, LOGÍSTICA PARA DUAS PESSOAS E MAIS HOSPEDAGENS, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 18 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE EIXO HORIZONTAL DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DA SAEC DE CATANDUVA-SP

Empresa Vencedora: VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA - Desconto Ofertado: 17 % (dezessete por cento) sobre os preços das planilhas de referência.

Valor do Registro de Preços: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa Vencedora: SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (lotes 1 e 2) - VALOR R\$ 522.880,00 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais);

BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS (lotes 3 e 4) - VALOR R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais);



Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 027, de 19 de Março de 2024 - Exonera a Sra. Jéssica Fernanda Lopes, do cargo de Assessor Especial Legislativo, a partir de 28/03/2024.

Portaria nº 028, de 19 de Março de 2024 - Exonera a Sra. Thaina da Silva Costa, do cargo de Assessor Administrativo, a partir de 20/03/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 19 de Março de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

**Licitações e Contratos****Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: PROC. Nº 6.381/24 – Contratação de empresa especializada para realização de capacitação e aprimoramento de servidores do Poder Legislativo sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marquinhos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a prestação de serviço por profissionais da área jurídica, e tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, inciso VIII, letra "F", cuja contratação pretendida se faz entre a Câmara Municipal e a empresa PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS EIRELI, cuja justificativa lastreia-se na necessidade legislativa e administrativa para o bom desempenho das atividades do Legislativo.

Catanduva, em 09 de fevereiro de 2024.


Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024, do tipo "menor preço por item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC. A realização do Pregão será no dia 02 de abril de 2024, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. O Edital completo e demais informações serão fornecidas aos interessados pelo Setor de Licitações, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 18 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Médicos (Ortopedista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Cândido Rodrigues-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicólogo de forma eventual e complementar, junto ao município de Cândido Rodrigues-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de médico veterinário de forma eventual e complementar, junto ao município de Cândido Rodrigues-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 18 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados**COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 20 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 19 de março de 2024.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos



respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

020/2024	KELLEN CRYSTIANE TOLENTINO COELHO SANTEZI	075.***.***-40
020/2024	JANE MONIQUE GOMES	388.***.***-80
020/2024	JOYCE FERREIRA DA SILVA	313.***.***-78
020/2024	JULIANO APARECIDO BARBOSA	202.***.***-00
020/2024	MARIA JULIA MOURA	414.***.***-93
020/2024	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	324.***.***-46
020/2024	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33
020/2024	BRUNA GRAVATA DA SILVA	488.***.***-24
020/2024	DÉBORA ROCHA DA SILVA	233.***.***-06
021/2024	CAMILA CUSTÓDIO DA SILVA	487.***.***-88
021/2024	HIGOR HENRIQUE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	512.***.***-94
021/2024	CLAUDINEIA DE SOUZA	070.***.***-50
021/2024	DÉBORA LUANA DE OLIVEIRA	421.***.***-35
021/2024	ROSANGELA APARAECIDA SAMDO SCATULON	089.***.***-04
021/2024	THAIS DE JESUS CORREIA DOS SANTOS	067.***.***-56
021/2024	VANESSA MARION MOREIRA	220.***.***-30
021/2024	ADRIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	315.***.***-13
021/2024	ADRIANA GONÇALVES DELGADO	346.***.***-99
021/2024	RAQUEL REGINA GONÇALVES ALCANTARA	143.***.***25
021/2024	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33
021/2024	INGRITI APARECIDA MARCELINO DE LOBO BRAZ	355.***.***-18
021/2024	ROSIMARY PEIXOTO SILVA DE MATOS	082.***.***-42
021/2024	LAIS APARECIDA SIMÕES	463.***.***-65
021/2024	TIAGO ANDRÉ AMARAL SILVANO	332.***.***-59
021/2024	GABRIELLI DAIANE ONTRANTE MARIA	491.***.***-69
023/2024	ETIENE VEIGA	453.***.***-70
024/2024	TAINA PRISCILA TULIO DE OLIVEIRA	453.***.***-38
024/2024	JANICELMA ARAUJO DE LOBO	021.***.***-79
027/2024	MICHELLY FUZARO	348.***.***-57
027/2024	PRISCILA MARIA DA COSTA	308.***.***-48
028/2024	LEONARDO RINCÃO	388.***.***-83
028/2024	ARTHUR BIANCHINI FERNANDES	485.***.***-46

Catanduva - SP, 19 de março de 2024.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação**

www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 008/2024****Homologação das inscrições para o processo seletivo convocado pelo Edital nº 006/2024.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 006/2024, de 07/03/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária nos Cursos de Graduação do IMES Catanduva, resolve:

1. Homologar a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas;

Área do Conhecimento: Psicologia **Código da Vaga:** 31N

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
001	Karina Bertellini Pirola	Deferida	

Catanduva-SP, 18 de março de 2024.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor